



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano VI - Edição nº 00918 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
81E771A88FC4A0B264855F4243608FCE

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- 5º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2021
- 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
- CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMAM Nº LU 001/2021.
- CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMAM Nº LU 002/2021

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento N° 05/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA e a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS TERRA NOVA LTDA – CNPJ: 06.257.696/0001-12. Objeto: Reajustar o valor global do contrato n° 020/2021, para registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis, visando atender as necessidades do Município de Terra Nova-BA, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas. Vigência a partir da data de assinatura do Termo de Apostilamento em 15.10.2021 até 31.12.2021. Valor anual da contratação: R\$ 913.750,00.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO002/2021

1º Termo de Aditamento ao Credenciamento nº 002/2021, firmado em 08/03/2021, com as empresas **LUAN LIMA SALES 08045514566, JOSELITA CUNHA ARCANJO 89205847534, CELIO RODRIGUES DE JESUS e MURILO VALENTE DE LIMA DE TERRA NOVA – ME; Objeto:acrécimo 25% do quantitativo original do credenciamento nº 002/2021**, "Credenciamento para fins de contratação de fornecimento de alimentação preparada no município de Terra Nova/Ba.", **Fundamento Legal:**alíneas "a" e "b" do art. 65, e nos incisos I e II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993;
Amparo: CREDENCIAMENTONº 002/2021;
CoberturaOrçamentária:Unidade Gestora: 02.07.02/02.08.02/02.09.02/02.13.01 – Sec. Mun. de Educação/Sec. Mun. de Administração/Sec. Mun. de Saúde/Sec. Mun. de Ass. Social; **Projeto/Atividade:** 2008/2032/2062/2087;
Elemento de Despesa:3390.39.00./3390.39.02. /3390.39.01./3390.39.00;O valor dos itens aditivados permanecem inalterados.Assinatura: 15/10/2021Eder São Pedro Menezes - Terra Nova-BA

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**



**CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMAM Nº LU 001/2021**

Nome do Empreendimento: Prefeitura Municipal de Terra Nova	CNPJ: 13.824.511/0001-70	Processo nº: LU – 001.2021
Endereço: Rua Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira, 02.	Bairro/Distrito: Caípe, Terra Nova – Bahia.	Telefone: (75) 3238-2061
Data da Publicação: 18 de outubro de 2021	Validade: 18 de outubro de 2023	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 386/2011, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder Licença Unificada - LU, válida pelo prazo de **02 anos**, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.824.511/0001-70 para a atividade de pavimentação em paralelepípedos numa área de 3.600 m², na Rua do Bariri, Alto da Boa Vista, município de Terra Nova - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I- Implantar a construção em conformidade com o projeto técnico apresentado, em consonância com os estudos ambientais e demais projetos elaborados;
- II- Realizar ações mitigadoras dos impactos a serem gerados;
- III- Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- IV- Executar o manejo do solo em conformidade com a legislação vigente e mitigar os impactos gerados;
- V- Caso haja modificação, apresentar novo Croqui de Localização, além de comunicar previamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM;
- VI- Apresentar contrato para execução de obra junto a empresa vencedora do processo licitatório, se for o caso;

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061 / 2062
E-MAIL: AGRICULTURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



- VII- Desenvolver programas de uso de água, higiene e educação ambiental, em conformidade com a Lei Estadual 12.056/2011;
- VIII- Isolar o entorno da obra e proibir o acesso de pessoas cuja mão de obra não esteja contratada para a execução dos serviços no local.
- IX- Assumir a responsabilidade de executar compensações ambientais caso sejam necessárias.

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal 386/2011.

Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Terra Nova, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL	 EDER SÃO PEDRO MENEZES Prefeito Municipal
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	 WILTON SOARES SILVA Secretário de Meio Ambiente Portaria 003/2021

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
 TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
 TEL: 75 3238-2061 / 2062
 E-MAIL: AGRICULTURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 CNPJ: 13.824.511/0001-70
 ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**



**CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMAM Nº LU 002/2021**

Nome do Empreendimento: Prefeitura Municipal de Terra Nova	CNPJ: 13.824.511/0001-70	Processo nº: LU – 002.2021
Endereço: Rua Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira, 02.	Bairro/Distrito: Caípe, Terra Nova – Bahia.	Telefone: (75) 3238-2061
Data da Publicação: 18 de outubro de 2021	Validade: 18 de outubro de 2023	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 386/2011, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder **Licença Unificada - LU**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.824.511/0001-70 para a atividade de implantação de uma quadra poliesportiva, numa área de 936,96 m², localizada na Praça Eduardo Vinhas Valente, distrito de Rio Fundo, Terra Nova - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I- Implantar a construção em conformidade com o projeto técnico apresentado, em consonância com os estudos ambientais e demais projetos elaborados;
- II- Realizar ações mitigadoras dos impactos a serem gerados;
- III- Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- IV- Executar o manejo do solo em conformidade com a legislação vigente e mitigar os impactos gerados;
- V- Caso haja modificação, apresentar novo Croqui de Localização, além de comunicar previamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM;
- VI- Apresentar contrato para execução de obra junto a empresa vencedora do processo licitatório, se for o caso;

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061 / 2062
E-MAIL: AGRICULTURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



- VII- Desenvolver programas de uso de água, higiene e educação ambiental, em conformidade com a Lei Estadual 12.056/2011;
- VIII- Isolar o entorno da obra e proibir o acesso de pessoas cuja mão de obra não esteja contratada para a execução dos serviços no local.
- IX- Assumir a responsabilidade de executar compensações ambientais caso sejam necessárias.

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal 386/2011.

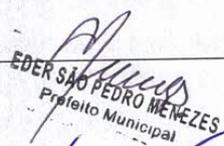
Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Terra Nova, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL	 EDER SÃO PEDRO MENEZES Prefeito Municipal
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	 WILTON SOUZA SILVA Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Portaria 003/2021

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061 / 2062
E-MAIL: AGRICULTURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70